



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/SMED

Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil, para a execução de Projetos na área de dança, na modalidade Ballet Clássico, a serem oferecidos para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Pelotas – RS

2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Sumário

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	03
2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	03
3. JUSTIFICATIVA.....	04
4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	04
5. DAS COMISSÕES.....	05
6. DAS VEDAÇÕES.....	06
7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO EDITAL.....	07
8. DOS PROJETOS.....	08
9. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS.....	10
10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	12
11. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.....	15
12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....	15
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO.....	17
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
16. ANEXOS.....	18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos na área de dança, na modalidade Ballet Clássico, a serem oferecidos para alunos da rede Pública Municipal de Ensino.

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 87.455.531/0001-57, sediado a Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, centro, Pelotas-RS; neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr^a Paula Schild Mascarenhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público a abertura de Edital de Chamamento Público para Projetos na área de dança, na modalidade Ballet Clássico, a serem oferecidos para alunos da rede Pública Municipal de Ensino; conforme condições estabelecidas neste edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a consecução de finalidade de interesse público e recíproca cuja finalidade seja o desenvolvimento de Projeto na área da dança, na modalidade Ballet Clássico, a serem oferecidos para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público visa inscrição e seleção de projetos na área da dança, na modalidade Ballet Clássico, a serem oferecidos para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, o qual será realizado na forma de fomento, estabelecido nos termos deste Edital de Chamamento Público, no período de 1º/03/2023 à 29/12/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a promoção da aprendizagem;
Considerando o desenvolvimento do potencial criativo de nossos alunos;
Considerando a necessidade identificada nas escolas da rede municipal;
Considerando a não oferta de tal modalidade na rede pública de ensino;
Considerando oportunizar aos alunos da rede;
Considerando a importância ao estímulo da dança clássica;
Considerando a realização de apresentação artística;
Considerando e valorizando o estímulo e acesso à cultura;
Desta forma justifica-se a necessidade e a importância de ofertar aulas de dança na modalidade de Ballet Clássico aos alunos da rede.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público, as pessoas jurídicas enquadradas na definição de organização da sociedade civil (OSC), trazida pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015).

4.2 A OSC poderá obter o presente Edital com seus anexos, no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, através do link: <https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais>

4.3. A OSC interessada em participar do presente Edital de Chamamento Público, deverá encaminhar à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto na Praça Vinte de Setembro, 366, Centro, CEP 96015-360, Pelotas/RS entre os dias 17/11/2022 à 23/11/2022, no horário das 8h às 17h, o plano de trabalho/projeto e os documentos de habilitação, em dois envelopes lacrados e distintos (envelope “A” e “B”).

4.4. O envelope “A” deverá conter o plano de trabalho devidamente preenchido, em atenção ao modelo disponibilizado no Anexo II, bem como o ofício solicitando a participação no certame, conforme modelo do Anexo IV.

4.5. No envelope “B” deverão constar os documentos comprobatórios da habilitação, especificados no item 10.7 deste edital, bem como o ofício solicitando a habilitação, conforme modelo do Anexo V.

4.6. Os envelopes deverão conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

A) ENVELOPE “A” – PROJETO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/SMED
NOME DO PROPONENTE:.....
TÍTULO DO PROJETO:.....

B) ENVELOPE “B”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022/SMED
NOME DO PROPONENTE:.....
TÍTULO DO PROJETO:.....

4.7. A proponente, além do meio físico, deverá entregar em formato digital (Pen Drive), toda a documentação completa, referente ao projeto e seus anexos, bem como dos requisitos de habilitação previstos neste Edital. (todos os documentos em formato pdf).

4.8. A seleção será realizada em duas etapas distintas e subsequentes, em atenção as disposições contidas nos itens 9 e 10 deste Edital.

4.9. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, será considerada a que primeiro tiver sido protocolada para fins de participação no presente certame.

5. DAS COMISSÕES

5.1. A Comissão de Seleção, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 077, de 13 de dezembro de 2021, sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Adriana Raquel Farias de Farias, Alessandro Caetano Barros, Luciene de Oliveira Fernandes e Marcia Helena de Oliveira Tarouco, Conforme art. 27, § 1º, e art. 59 § 2º da Lei nº 13.019 de 2014.

5.2. Estará impedido de compor a Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art.27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTO

possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art.27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista;

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação.

5.7. O processo de Monitoramento e Avaliação dar-se-á nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedada a participação no presente Edital de Chamamento Público de OSC:

6.1.1 declarada inidônea por ato do poder público;

6.1.2 suspensa ou impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo que perdurar a penalidade aplicada;

6.1.3 que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.1.4 que tenha tido projetos apoiados anteriormente pelo Município de Pelotas, cuja prestação de contas não tenha sido entregue no prazo regulamentar ou não tenha sido aprovada pelo ente público municipal, até a data limite para habilitação no presente certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

6.1.5 que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

6.1.6 que possua entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.2. Também será vedada a participação e a habilitação no presente certame, de uma mesma OSC, ainda que por interposta pessoa, em mais de um requerimento de inscrição.

6.3. Se a Comissão de Seleção verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas no item 6.1 e subitens, bem como no item 6.2 deste Edital de Chamamento Público, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no certame, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado e/ou restado vencedor, sua habilitação e/ou adjudicação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Seleção.

7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deste Edital deverão ser obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente entregues, no horário das 8h às 17h na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Praça Vinte de Setembro, nº 366, Centro, Pelotas/RS, por meio de envelope lacrado com as seguintes inscrições:

ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 02/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.2 Somente poderão ser solicitados esclarecimentos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos projetos. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

7.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período solicitação de esclarecimentos deste Edital.

7.4 Poderão impugnar o presente edital qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Chamamento Público, até 05 (cinco) dias úteis que antecederem a data fixada para a entrega dos projetos.

7.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pelotas <https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais>.

7.6 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinatórios, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pelotas <https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais>, por ato da Comissão de Seleção.

7.7 Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

8. DOS PROJETOS

8.1 O envelope "A", referente ao projeto, deverá conter:

- a) plano de trabalho devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II;
- b) Ofício solicitando participação no Edital de Chamamento Público conforme modelo do anexo IV.

8.2. O projeto a ser apresentado deverá contemplar a data do seu início até **1º/03/2023** sendo desclassificada a proposta cujo evento esteja previsto para ser realizado fora deste prazo.

8.3 O projeto deverá ser oferecido na sede da proponente, contemplando 80 (oitenta) alunos de ambos os sexos; em vagas a serem destinadas da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

8.3.1 Serão destinadas 30 (trinta) vagas aos alunos que participaram de projeto de dança, em anos anteriores, a serem selecionadas mediante inscrição e sorteio.

8.3.2 Serão destinadas 50 (cinquenta) vagas para novos alunos; em seleção que será realizada em data a ser definida.

8.3.3 O desenvolvimento e duração das aulas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela unidade executora, que será composto por até 10 (dez) meses, levando em consideração o calendário escolar das Escolas Municipais de Pelotas, podendo o mesmo ser prorrogado mediante interesse da administração.

8.3.4. No projeto o proponente deverá ofertar quatro dias de aula na semana, sendo que cada aluno deverá ter 2 (duas) aulas semanais intercaladas; em contra turno escolar; sendo o transporte para os alunos custeados pelos pais e/ou responsáveis.

8.3.5. O projeto deverá contemplar todos os recursos físicos e materiais a serem utilizados, devendo ser incluído os custos com o vestuário completo para as aulas, com a quantidade mínima de:

- Meninas: malhas (2 unidades); meia calça (2 unidades); maiô (2 unidades); sapatilhas/sapatos (2 pares); rede de cabelo (2 unidades), e o que mais se fizer necessário.

- Meninos: malha masculina (2 unidades); sapatilha/sapato (2 pares); camiseta (2 unidades), e o que mais se fizer necessário.

8.3.6. O projeto deverá contemplar ao final, a promoção de uma apresentação artística para a comunidade pelotense, com os alunos do projeto. Todos os custos com o evento deverão ser custeados pelo proponente.

8.4 O projeto deverá ser apresentado através do Plano de Trabalho/Projeto, devidamente preenchido, conforme modelo trazido pelo Anexo II do Edital de Chamamento Público, acompanhado de ofício direcionado à Secretaria Municipal da Educação e Desporto, conforme modelo trazido pelo Anexo IV, mencionando o Edital de Chamamento Público.

8.5. O projeto deve ser apresentado na via original, sem rasuras, e devidamente assinado pelo representante legal do proponente, devendo ser mantida a configuração original dos formulários constantes nos Anexos editalícios, a fim de que nenhuma informação seja omitida, sob pena de desclassificação no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

8.6. A impressão deverá ser em folhas tamanho A4, devidamente numeradas.

8.7. Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser por solicitação da Comissão de Seleção.

9. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A análise e o julgamento dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.2 Caso seja constatada a necessidade de adequação no Plano de Trabalho, a mesma deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da data de solicitação da administração pública.

9.3 Na avaliação das propostas a Comissão de Seleção levará em conta a forma e o conteúdo de apresentação dos projetos, o valor proposto, bem como os aspectos descritos, atribuindo pontos para cada quesito, mediante a respectiva justificativa conforme quadro a seguir:

Critérios de Julgamento		Metodologia de Pontuação	Pont. Máx.
A	Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (30,0) -Grau satisfatório de atendimento (20,0) -Grau razoável de atendimento (10,0) - Não atendimento (0,00)	30,0
B	Adequação da proposta com a descrição do objeto e o valor de referência estabelecidos no presente edital	- Grau pleno de atendimento (30,0) -Grau satisfatório de atendimento (20,0) - Grau razoável de	30,0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

		atendimento (10,0) - Não atendimento (0,00)	
C	Descrição da realidade objeto deste edital e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno de atendimento (30,0) -Grau satisfatório de atendimento (20,0) - Grau razoável de atendimento (10,0) - Não atendimento (0,00)	20,0
D	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de atendimento (30,0) -Grau satisfatório de atendimento (20,0) - Grau razoável de atendimento (10,0) - Não atendimento (0,00)	20
Total			100,0

9.4 A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios implica eliminação da proposta.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas de forma decrescente conforme análise técnica da Comissão de Seleção.

9.6 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, a maior nota no critério A, persistindo o empate maior nota no critério B, persistindo o empate maior nota no critério C, persistindo o empate maior nota no critério D.

9.7 Será efetuado sorteio, caso persista o empate conforme os critérios de desempate elencados no item 9.6

9.8 Serão eliminadas as propostas que obtiverem média inferior a 50 (cinquenta) pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

9.9 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto ao projeto apresentado, tendo o proponente o prazo de 5 (cinco) dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

9.10 Após a aprovação técnica e financeira, poderá ser solicitada nova complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários, neste caso, o proponente terá o prazo de 5 dias para prestar os respectivos esclarecimentos na data marcada para tal, sob pena de desclassificação do projeto.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá na verificação do atendimento aos requisitos de habilitação necessários à celebração da parceria, conforme o disposto no item 10.7 do edital.

10.2 A documentação referente aos requisitos de habilitação (envelope “B”) das proponentes deverá ser protocolada em conjunto com os projetos (envelope “A”), de forma completa e atualizada.

10.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 10.7 do edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.4 Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á, igualmente, à verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 10.7.

10.5 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão de Seleção, mediante a apresentação do documento original. Não serão aceitos documentos enviados pelo processo de fac-símile (fax).

10.6 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contêm especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital de Chamamento Público, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

10.7 No envelope “B”, referente à documentação de habilitação, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o atendimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

requisitos de habilitação necessários à celebração da parceria, quais sejam:

10.7.1 ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

10.7.2 Possuir:

a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

10.7.3 Para celebração da parceria, a OSC selecionada deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial

b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual

c) Relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

d) Comprovação de sede do proponente no Município de Pelotas

e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas;
- i) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- l) Declaração de parentesco devidamente preenchida e firmada, conforme modelo do Anexo III deste Edital de Chamamento Público.

10.8 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.7 e subitens deste edital ou quando as certidões referidas do mencionado item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.9 Como prova da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

10.10 Aqueles que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos serão declarados habilitados, desde que, não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 6 deste Edital de Chamamento Público.

10.11 A habilitação do Proponente poderá ser invalidada a qualquer tempo pela Comissão se houver comprovação de irregularidade na documentação apresentada ou na alteração da sua situação fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

11. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O resultado preliminar com a relação dos projetos aprovados e o vencedor da seleção pública será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pelotas <https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais>

11.2 No momento da divulgação da classificação preliminar das entidades, a Comissão de Seleção abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.

11.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada a Praça Vinte de Setembro, nº 366, Centro, Pelotas/RS, das 8h às 17h, por meio de envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção da seguinte forma:

RECURSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.4 A Comissão de Seleção terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada em seu sítio eletrônico (<https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais>).

11.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Comissão de Seleção publicará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Chamamento Público, devidamente homologado, em seu sítio eletrônico (<https://www.pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais>).

11.6 Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso;

11.7 A OSC selecionada deverá aguardar o contato da Comissão de Seleção/SMED, a qual concederá prazo para a formalização do termo de colaboração.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1 A homologação e divulgação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração do termo de colaboração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12.2 As cláusulas e condições contidas no termo de colaboração deverão estar de acordo com àquelas estabelecidas na minuta disponibilizada neste edital (Anexo VII).

12.3 A celebração do instrumento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão, as designações do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014.

12.4 A anteceder a assinatura do termo, o proponente poderá ser convocado para a realização de eventuais ajustes no Plano de Trabalho.

12.5 O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentada pelo vencedor deste certame poderão ser revistos pela SMED, em parceria com o proponente, quando da celebração do Termo, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

12.6 O Termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1 Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Chamamento Público somam a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo este o valor de referência o qual deverá nortear os projetos dos proponentes.

13.2. Os recursos são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0106.2056.00/3.3.50.43.00.00.00/3.3.90.34.00.00.00

13.3 Os repasses serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de colaboração e no plano de trabalho, em conta bancária específica da entidade parceira.

13.4 Quando notificado, o Proponente deverá apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias o Comprovante do número de conta bancária (corrente), vinculada ao CNPJ do proponente, com a denominação do número do edital, para depósito e movimentações exclusivos dos recursos financeiros transferidos para os fins deste Edital de Chamamento Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1 A qualquer tempo o presente chamamento público poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade ou interesse público, desde que, devidamente justificados pela Comissão de Seleção, sem que isso implique em direito à indenização aos participantes do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Comissão designará fiscal/gestor para acompanhar a execução do projeto, reservando-se o direito de, durante a execução do mesmo, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, quando julgar conveniente, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação;

15.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos junto à SMED, no seguinte horário e endereço: no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, endereço: Praça vinte de setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas- RS.

15.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público.

15.4 O Município se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou alterar, no todo ou em parte, a presente seleção pública, sem que isto seja motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.5 A entrega dos envelopes a que se refere o item 4 do presente Edital de Chamamento Público pressupõe a concordância e aceitação total dos interessados com as disposições inseridas neste processo de seleção pública e nos seus anexos.

15.6 À Comissão de Seleção, além do exame e avaliação dos documentos apresentados junto aos envelopes "A" e "B", caberá o julgamento da obediência às condições da presente seleção pública, bem como a elucidação das dúvidas e/ou omissões eventualmente verificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

15.7 Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamamento Público, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

15.8 Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Pelotas considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.9 Integram o presente edital de chamamento público os seguintes anexos:

Anexo I: Cronograma do Chamamento

Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III: Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo IV: Modelo Ofício solicitação participação no Edital de Chamamento Público

Anexo V: Modelo Ofício solicitação a habilitação

Anexo VI: Manual de Prestação de Contas Municipal

Anexo VII: Minuta do Termo de Colaboração

Anexo VIII: Portaria da Comissão de Seleção.

Pelotas, ____ de _____ de 2022.

Adriane Silveira
Secretária Municipal de Educação e Desporto